

**CASA ABRIGO NOSSO LAR**Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

004

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0015/2019**1. DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Casa Abrigo Nosso Lar			CNPJ 12.746.312/0001-28	
Endereço Armando Sales de Oliveira, 320			Bairro Centro	
Cidade Guararapes	UF SP	CEP 16.700-000	DDD/Telefone (18) 3406-3655	Email casaabrigonossolargpes@gmail.com
Nome do Responsável Edinaldo Cruz da Silva			CPF 119.948.588-85	
RG/Órgão Expedidor 26845335 SSP/SP -		Cargo Presidente		
Endereço Armando Sales de Oliveira, 320, Centro, Guararapes/SP			CEP 16700-000	

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título RECURSO FEDERAL	Período de Execução Início: 01/01/2019 - Término: 31/12/2019	
Identificação do Objeto		
Público Alvo Criança e Adolescente de 0 a 18 anos.		
Local de Execução Endereço: Rua Armando Sales de Oliveira, nº 320 - Bairro: Centro.		
Coordenador(a) CARLA ISMÊNIA DA SILVA SOARES		
Responsável Técnico do Projeto CRISTIANE ASSAKO KIMURA		
Endereço do Responsável Técnico rua duque de caxias 89	DDD/Telefone (18) 3406-3655	Endereço Eletrônico cris2kimura@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o fato de que a família vem passando por modificações ao longo da historia, situação o em que nos deparamos com crises múltiplas e com problemas de difícil compreensão e superação, dentre estes, encontramos casos de crianças e adolescentes precisando de proteção substitutiva, sendo que mediante a ausência deste serviço em nosso município, fez-se necessário encaminha-las para outras localidades.

Porém, o ECA, através da Lei 8.069 de 13/07/90, delibera crianças e adolescentes como cidadãos de direitos e prevê a responsabilidade dos municípios na implantação de serviços que protejam aqueles que estejam em situação de risco pessoal e social, devendo ser priorizado o trabalho de fortalecimento de vínculos para que estas famílias superem suas crises e encontrem os caminhos mais adequados para cuidar de seus filhos.

Neste contexto e buscando atender as normativas vigentes, foi implantado este serviço com o objetivo de atender a demanda já acolhida em outros municípios, bem como, os demais casos de negligencia e maus tratos contra crianças e adolescentes que por determinação judicial foram afastadas de suas famílias e acolhidas nesta Casa Abrigo.

O serviço propõe seus trabalhos especializados na busca da resolução destes casos e superação da problemática, desenvolvendo atividades com diretrizes de proteção a criança e adolescente em regime residencial, provisório e transitório.

4. OBJETIVOS**Objetivo Geral**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivo Específico

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1	META: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.01	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Criança e Adolescente	20	01/01/2019	31/12/2019
Ações Atender até 20 crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, tendo como meta a proteção integral aos acolhidos e o trabalho especializados junto as famílias na busca da resolução dos casos e superação da problemática no sentido de prepara-los para receber seus filhos, e na impossibilidade encaminha-los para família extensa e/ou adoção.					
1.02	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	20	20	01/01/2019	31/12/2019
Ações Atender até 20 crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, tendo como meta a proteção integral aos acolhidos e o trabalho especializados junto as famílias na busca da resolução dos casos e superação da problemática no sentido de prepara-los para receber seus filhos, e na impossibilidade encaminha-los para família extensa e/ou adoção.					
2	META: RECURSO ESTADUAL				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
3	META: acolhimento institucional para crianças e adolescentes				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término

6. METODOLOGIA

Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual de acolhimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e prontuários, trabalho interdisciplinar; diagnóstico sócio econômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividade de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mercado de trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da



CASA ABRIGO NOSSO LAR

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

006

família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

tender até 20 crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, tendo como meta a proteção integral aos acolhidos e o trabalho especializados junto as famílias na busca da resolução dos casos e superação da problemática no sentido de prepara-los para receber seus filhos, e na impossibilidade encaminha-los para família extensa e/ou adoção.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

As atividades são executadas de forma continua, o trabalho prioriza que o serviço de acolhimento venham cumprir sua função protetiva, funcionando como moradia provisória até que a criança e ou adolescente possa retornar para a família de origem, extensa e quando necessário encaminha-los a família substituta. Dado o acolhimento, o mesmo conduzido pelo Conselho Tutelar, em casos específicos com Oficiais de Justiça e Polícia Militar. A Equipe Técnica da Entidade e equipe de apoio realiza o acolhimento tendo o primeiro contato com a criança e ou adolescente, apresentando o espaço físico e os demais acolhidos. No decorrer a equipe passa a ter contato com acolhido e realiza a entrevista individual com o intuito de resgatar sua história de vida e fatos que levaram ao abrigamento; atendimento psicossocial individual com os pais ou responsáveis; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente acolhido; sua adaptação e a condição do acolhimento, organização dos pertences pessoais; construção e elaboração do PIA - Plano Individual de Acolhimento, inserção em atividades socioeducativas; contato com outros profissionais envolvidos com a criança e adolescente para a formação da rede de apoio; verificação e acompanhamento da situação escolar, creche e ou entidades socioassistenciais; verificação de históricos e documentação (certidão de nascimento, carteira de vacinação, termo de acolhimento, boletim de ocorrência etc.); verificação do processo da família no Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, incentivar a convivência familiar, promover e facilitar dias e horário para visitas de familiares ao Abrigo promovendo o vínculo familiar com a família e comunitários; elaboração de relatórios semestrais dos acolhidos; preparação da criança e adolescente para o desligamento gradativo e ou maioridade.

9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Total			0,00	0,00

10. RECURSOS FISICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	4	BANHEIRO
02	1	SALA TV
03	1	REFEITÓRIO
04	1	COZINHA
05	3	DISPENSA
06	1	LAVANDERIA
07	5	DORMITÓRIOS
08	1	SALA DA COORDENAÇÃO
09	1	SALA DA ASSISTENTE SOCIAL
10	1	SALA DA PSICOLOGA

CASA ABRIGO NOSSO LARArmando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

007



Nº Ordem	Quantidade	Especificação
11	1	01 SALA DE REUNIÃO
12	1	SALA DE REUNIÃO

11. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	20	CAMAS
02	4	BERÇOS
03	6	GUARDA ROUPAS
04	6	SOFÁ
05	1	RACK DE MADEIRA
06	2	TV TUBO 29 POLEGAS
07	1	TV LED 40 POLEGADA
08	1	MESA DE MADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO
09	3	MESA PARA COMPUTADOR
10	2	BANCO DE MADEIRA
11	6	MESA DE ESCRITÓRIO
12	12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO
13	6	COMPUTADORES
14	1	IMPRESSORA
15	2	GELADEIRA
16	2	BEBEDOURO
17	4	ARMÁRIO DE AÇO
18	3	ARMÁRIO DE MADEIRA
19	2	FOGÃO
20	2	FREEZER
21	1	MAQUINA DE LAVAR
22	1	TANQUINHO
23	8	VENTILADOR DE TETO
24	4	VENTILADOR DE PAREDE
25	1	TELEFONE SEM FIO

12. PLANO DE APLICAÇÃO

	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
1 - Despesas com Pessoal (Federal)			
1.01 - Férias Pecúnia e 1/3 Férias (folha)	772.50	12	9.270,00
1.02 - FGTS s/ 13º salário	650.00	1	650,00
1.03 - INSS Empregados (Isenção CEBAS)	80000	1	800,00
1.04 - PIS s/ Salários	80.00	1	80,00
Sub Total			10.800,00

**CASA ABRIGO NOSSO LAR**Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

008

2 - Financeira (Federal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
2.01 - Financeira	0	0	0,00
Sub Total			0,00
3 - Material de Consumo (Federal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
3.01 - Alimentos	550.00	12	6.600,00
3.02 - Hidráulica	30.00	12	360,00
3.03 - Higiene e Limpeza	70000	12	8.400,00
3.04 - Higiene Pessoal	400.00	12	4.800,00
3.05 - Materiais de Expediente	300.00	12	3.600,00
3.06 - Materiais Elétricos/Eletrônicos	50.00	12	600,00
3.07 - Materiais para Instalações/Pequenos Reparos	150.00	12	1.800,00
3.08 - Medicamentos	170.00	12	2.040,00
Sub Total			28.200,00
4 - Serviços de Terceiros Pessoa Física (Federal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
4.01 - Locação de Imóvel PF	175000	12	21.000,00
Sub Total			21.000,00
Total			60.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Federal	5.000,00		01/01/2019
Federal	5.000,00		01/02/2019
Federal	5.000,00		01/03/2019
Federal	5.000,00		01/04/2019
Federal	5.000,00		01/05/2019
Federal	5.000,00		01/06/2019
Federal	5.000,00		01/07/2019
Federal	5.000,00		01/08/2019
Federal	5.000,00		01/09/2019
Federal	5.000,00		01/10/2019
Federal	5.000,00		01/11/2019
Federal	5.000,00		01/12/2019
Total	60.000,00		

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**15. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.



CASA ABRIGO NOSSO LAR

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

00 0009

Guararapes, 02 de Janeiro de 2019.

16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edinaldo Cruz da Silva
Dirigente

CRISTIANE ASSAKO KIMURA
Responsável Técnico